



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

LEI Nº 2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.966/2023, cuja dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.966/2023, cujo ficará com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 12 (doze) conselheiros titulares e os respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

- 50% de representantes dos usuários, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das comunidades e bairros, conforme segue:

- a) Comunidade de Linha Ávila, Sanga Funda e Trombudo;
- b) Comunidade de Formoso;
- c) Comunidade de Linha Grande;
- d) Comunidade de Linha do Moinho e Linha do Soturno;
- e) Bairro Gentil Tessele;
- f) Comunidade Quilombola Acácio Flores.

- 25% de entidades representativas de trabalhadores, sendo 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

(um) representante titular e 01 (um) suplente, conforme segue:

- a) Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda. – CAMNPAL;
 - b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dona Francisca;
 - c) Profissionais da área da saúde.
- 25% de representação governamental, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, conforme segue:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 26 de novembro de 2024.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal